

Junta de Freguesia de Bucelas



BUCELAS CAPITAL DO ARINTO



PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2014





Junta de Freguesia de Bucelas

CAPITAL DO ARINTO

629 000 01
[Handwritten signatures]

1. LINHAS GERAIS DA POLÍTICA DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA JUNTA PARA 2014

INTRODUÇÃO

O ano de 2014 será mais um ano de estrangulamento económico para a Administração Local. A Reforma levada a cabo na Administração Local em nada tem ajudado a preparação do ano 2014.

A Lei 75/2013 de 12 de Setembro em nada tem contribuído para essa transição assim com um novo mapa legal e novas, ou não delegação de competências atribuídas às Juntas de Freguesia.

Entraremos em 2014 com um orçamento que em muito não vai espelhar as realidades futuras, pois perante uma futura revisão do Protocolo de Delegação de Competências, em é mais que provável existirem cortes ou aumento de competências.

Também um denominado ajuste nos FFF (Fundo de Financiamento das Freguesias) em nada ajudará no orçamento para ano 2014

No decorrer do próximo ano haverá ajustes orçamentais de forma a espelhar a realidade a que as juntas de Freguesia estão sujeitas.

Os trilhos a percorrer no próximo ano estão definidos e distribuídos na **classificação funcional**, classificação essa que está definida pelo Pocal.

Esta classificação permite seguir a execução orçamental assim como a verdadeira aplicação dos dinheiros públicos

Deste modo deixamos aqui a nossa linha orientadora relativamente ao ano de 2014

Funções Gerais:

Este grupo de funções abrange:

Serviços gerais de administração pública

Administração Geral

Segurança e Ordem Publica

Proteção Civil e luta contra incêndios

Estas funções abrangem 38.96% do orçamento (263.942.00€)

Este executivo acha fundamental que se mantenham e se invista em meios técnicos modernos que facilitem e desburocratizem ao máximo o relacionamento desta Junta com os seus fregueses.

Assim como meios nos setores operativos, de forma realizar obras e manutenção com meios próprios.

A Segurança de uma Freguesia com 34 KM2 obriga a uma atenção especial por parte das autoridades, o trabalho deste executivo será sempre o de facilitar e contribuir para um aumento da segurança, procurando sempre meios de tornar o trabalho das autoridades mais eficiente.



Junta de Freguesia de Bucelas

 CAPITAL DO ARINTO

02
[Handwritten signatures]

Procuraremos soluções para o novo quartel da GNR, agora que temos o terreno não deixaremos de lutar pela sua construção, continuando a procurar soluções para o atual esforço financeiro desta Junta na manutenção da GNR na Freguesia.

Funções Sociais:

Este grupo de funções abrange:

Educação

Saúde

Segurança e ação sociais

Habituação e serviços coletivos

Serviços culturais, recreativos e religiosos

Estas funções abrangem 52.35% do orçamento (354.663.00€), mais de metade do orçamento é absorvido aqui devido a sua importância no projeto que este executivo tem para Bucelas.

Abrangendo grandes necessidades fundamentais no território da Freguesia este executivo está determinado em responder a todas, na medida das suas possibilidades.

Apoiar e promover melhores condições educacionais nos estabelecimentos de ensino da freguesia, continuando também a desempenhar um papel importante com meios próprios da junta como por exemplo a Biblioteca Irene Cruz e os serviços de psicologia e atendimento integrado.

A ativação da rede social poderá também ser uma ferramenta chave para um trabalho mais incisivo.

A manutenção em Bucelas da Unidade de Cuidados Primários do Centro de Saúde de Loures é fundamental numa freguesia tão extensa e com uma população envelhecida como Bucelas, estaremos atentos de forma a defender sempre os fregueses assim como a alertar os organismos competentes para as carências reconhecidas.

Procuraremos desempenhar um papel social em parceria com as instituições da freguesia, de forma a encontrar soluções que contribuam para um bem estar social de crianças e jovens, deficientes e idosos, combatendo a exclusão social.

A revisão do PDM é uma matéria a que este executivo está atenta a ordenação e delimitação de áreas de desenvolvimento urbano não pode passar ao lado da população.

A proteção do meio ambiente e a conservação da natureza que compreende a higiene pública bem como a proteção, conservação e valorização do património natural, merece especial atenção deste executivo. Bucelas sendo uma freguesia com uma mancha de património natural extensa obriga a um trabalho de limpeza bastante rigoroso.



Junta de Freguesia de Bucelas

 CAPITAL DO ARINTO

03
[Handwritten signatures]

Procuraremos também criar mais espaços verdes essenciais ao aumento da qualidade de vida das populações.

A necessidade de recuperar caminhos rurais e trilhos abandonados por toda a freguesia, muitos deles devido a apropriação indevida.

A Cultura o Desporto e o Recreio é fundamental para o desenvolvimento de uma freguesia, daí 12.66% do orçamento esteja aqui enquadrado. As coletividades da freguesia têm um papel fundamental nesta rubrica. O trabalho por elas desenvolvido tem de ter um apoio direto da junta, fazendo assim com que as atividades culturais e desportivas e recreativas sejam diversificadas e que enquadrem toda a comunidade local.

Funções Económicas

Este grupo de funções abrange:

Transportes e comunicações

Comércio e turismo

Pretendemos fazer um investimento neste grupo de funções de 8.69% do orçamento (58.904.00€)

Um investimento significativo por forma a apoiar e melhorar as atividades relacionadas com as atividades de natureza económica como a agricultura, a indústria, o comércio e fundamentalmente o turismo.

Acreditamos que o desenvolvimento de Bucelas passa pelo turismo, um turismo de aventura, que leve as pessoas a explorar Bucelas no seu todo aproveitando cada especificidade que Bucelas pode oferecer.

Indo desde o vinho ao património passando pela riqueza natural

Nota Conclusiva:

Pretendemos com este orçamento ir de encontro às necessidades reais de todos os bucelenses, de forma justa e equitativa, defendendo a sua região, a sua cultura assim como o seu património, implementando e projetando uma Bucelas para o futuro mas para isso é necessária a cooperação com todas entidades, Administração Central, Município, Associações, Coletividades, grupos de cidadãos e da população em geral de forma a resolução dos problemas coletivos mas muitas vezes também individuais da população da nossa freguesia.



Junta de Freguesia de Bucelas

 CAPITAL DO ARINTO

Handwritten initials and signature in the top right corner.

2. APRESENTAÇÃO TÉCNICA DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

Mais uma vez num contexto de grande distúrbio na legislação autárquica, por identificada incompetência governativa, vem esta Junta de Freguesia submeter à Assembleia de Freguesia, para apreciação e aprovação, a sua proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2014.

É mais um ano em que Orçamento do Estado, por aquilo que consta da sua proposta já publicada, acarreta à vida das autarquias e a de todos nós portugueses enormes dificuldades sociais.

Com efeito, o conteúdo do Orçamento do Estado começa por se apresentar como extremamente penalizador para os trabalhadores e pensionistas, insistindo-se numa política de violentos cortes nas suas remunerações e pensões.

É neste continuado quadro político e social de grande gravidade e incertezas em que todos estamos a viver, que esta Junta construiu um conjunto de documentos com preocupações de rigor técnico e de transparências para que a sua ação política e social seja desenvolvida em prol das populações sem a permissibilidade de percalços relacionados com atos de eventual negligência e/ou de incumprimento.

Sendo certo que a informação verdadeira e transparente é um dos mais importantes pilares da democracia, esta Junta de Freguesia enveredou por possuir uma contabilidade trabalhada seriamente através da qual se possa obter indicadores úteis, oportunos e fiáveis para ajudar os eleitos a gerirem a autarquia com eficiência e transparência.

A contabilidade autárquica desde que organizada e trabalhada convenientemente, tem um papel fundamental na transparência das contas e na responsabilização dos gestores dos dinheiros públicos.

Sendo a prevenção a arma mais poderosa no combate à corrupção, esta Junta interessa-se por dispor de um Sistema de Controlo Interno com responsabilidades funcionais bem precisas ao nível de cada trabalhador administrativo, no respeito pelo princípio da segregação de funções, uma vez que os aspetos, suscetíveis de favorecer ou indiciar atos de fraude e corrupção, tem muitas vezes a ver com:

- A excessiva concentração de poderes;
- A reduzida segregação de funções;
- A não correção de deficiências de controlo anteriormente identificadas;

A atividade que se pretende desenvolvida nesta junta, no âmbito contabilístico e financeiro, é apoiada por um Técnico Oficial de Contas, tendo em vista garantir tal prevenção, enquadrada nas exigências impostas pelo Tribunal de Contas, das quais destacamos as seguintes:



Junta de Freguesia de Bucelas



05
Adli-3

- Promover a transparência, ao zelar pela prestação regular de contas e pela clareza das operações e atividades;
- Defender a legalidade e promover a responsabilização, verificando e chamando a atenção dos eleitos e funcionários, através de recomendações escritas, para eventuais situações de irresponsabilidade, de ilegalidade e de má gestão;
- Incentivar a boa gestão e defender o primado do interesse público, questionando a justificação e utilidade das ações e promovendo a recurso a processos concorrenciais;
- Contribuir para o aperfeiçoamento das juntas e dos seus sistemas de controlo e gestão, ao detetar deficiências, apontando formas de as superar, e identificando áreas de risco e incentivar o aperfeiçoamento da legislação e regulamentação aplicável aos seus domínios de controlo, evidenciando falhas e lacunas e propondo as alterações que considera adequadas;
- Detetar e comunicar indícios de corrupção com vista ao eventual desencadeamento de procedimentos de investigação criminal;
- Reforçar a cobertura dos mecanismos de organização e controlo, acompanhar e aperfeiçoar regularmente a avaliação dos sistemas de controlo interno;
- Reforçar o controlo em áreas de maior risco de fraude e corrupção e forçar o controlo de situações de conflitos de interesses;
- Aperfeiçoar a execução orçamental tendo em vista o respeito pelas normas de execução orçamental e o cumprimento rigoroso das respetivas fases obrigatórias das operações.

Os documentos previsionais para 2014 que estamos a submeter à apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia obedecem às mesmas formas de exposição que temos vindo a adotar, no respeito pelo princípio da comparabilidade.

Assim, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões.

Os modelos definidos no ponto 7.2. do Pocal normalizam a estrutura de apresentação das receitas e das despesas nos seguintes mapas: Resumo das Receitas e das Despesas; Orçamento das Receitas por classificação económica; Orçamento das Despesas por classificação económica e por orgânica (este optativo).

A coordenação da organização e preparação de tão importantes instrumentos de gestão está conferida ao presidente da junta, competindo-lhe difundir a estratégia e as linhas de orientação política e administrativa a seguir na elaboração dos mesmos através de contactos que o presidente do executivo entenda por bem estabelecer com os vogais do órgão que coordena e com os eventuais responsáveis pelos diversos setores operativos, transmitindo-lhes a necessidade de determinação das necessidades e sua quantificação em termos monetários, sendo de exigir elementos justificativos para cada



06
[Handwritten signature]

Junta de Freguesia de Bucelas



uma das dotações pedidas perante a análise da evolução do atual orçamento e planos de atividade.



2.1 – REGRAS E PRINCÍPIOS NA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

Independentemente da liberdade que as Juntas dispõem na criação dos esquemas de trabalho para elaboração das Grandes Opções do Plano e do Orçamento, as mesmas estão sujeitas aos princípios consagrados na Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto.

A atividade financeira da autarquia é desenvolvida, também, com respeito pelos seguintes princípios gerais, os quais serão aplicáveis em 2014 com as devidas adaptações às diversas atividades do setor local:

1. Princípio da legalidade;
2. Princípio da estabilidade orçamental;
3. Princípio da autonomia financeira;
4. Princípio da transparência;
5. Princípio da solidariedade nacional recíproca;
6. Princípio da equidade intergeracional;
7. Princípio da justa repartição dos recursos públicos entre o Estado e as autarquias;
8. Princípio da coordenação entre finanças locais e finanças do Estado;

Simultaneamente, é de tomar em atenção algumas regras gerais para que uma despesa, ao ser efetuada pela junta, seja devidamente considerada como uma despesa pública:

1. A autorização de despesas fica sujeita à verificação dos seguintes requisitos:
 - a) Conformidade legal;
 - b) Regularidade Financeira;
 - c) Economia, eficiência e eficácia.
2. Por conformidade legal entende-se a prévia existência de lei que autorize a despesa, dependendo a regularidade financeira da inscrição orçamental, correspondente cabimento e adequada classificação da despesa;
3. Na autorização de despesas ter-se-á em vista a obtenção do máximo rendimento com o mínimo de dispêndio, tendo em conta a utilidade e prioridade



Junta de Freguesia de Bucelas

 CAPITAL DO ARINTO

08
Alc. B.

Uma das regras orçamentais – a de **Equilíbrio orçamental** – determina que os orçamentos das autarquias devem prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e têm que observar que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente.

Outras regras se indicam, cuja análise e cumprimento são obrigatórios:

Anualidade e plurianualidade

Os orçamentos das autarquias locais são anuais.

2 - A elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental e tem em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado.

3 - O quadro plurianual de programação orçamental consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local.

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os orçamentos incluem os programas, medidas e projetos ou atividades que implicam encargos plurianuais.

5 - O ano económico coincide com o ano civil.

Unidade e universalidade

1 - Os orçamentos das autarquias locais e das entidades intermunicipais compreendem todas as receitas e despesas de todos os seus órgãos e serviços sem autonomia financeira.

2 - Em anexo aos orçamentos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, são apresentados, aos respetivos órgãos deliberativos, de forma autónoma, os orçamentos dos órgãos e serviços com autonomia financeira, bem como das entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75.º.

3 - Os orçamentos das autarquias locais e das entidades intermunicipais apresentam o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais, cuja natureza impeça a contabilização direta do respetivo montante total no ano em que os compromissos são assumidos.



Junta de Freguesia de Bucelas



09
H.S.

Não consignação

- 1 - Não pode afetar-se o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas.
- 2 - Sem prejuízo do disposto na Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro, o princípio da não consignação não se aplica às receitas provenientes, nomeadamente de:
 - a) Fundos comunitários;
 - b) Fundo Social Municipal;
 - c) Cooperação técnica e financeira, nos termos do artigo 22.º;
 - d) Empréstimos a médio e longo prazos para aplicação em investimento ou contraídos no âmbito de mecanismos de recuperação financeira nos termos dos artigos 51.º e 57.º e seguintes;
 - e) Receitas provenientes dos preços cobrados nas situações referidas no n.º 8 do artigo 21.º.

2.2 – NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL OBRIGATÓRIAS

Dada a importância que assume os trabalhos de execução do orçamento, é conveniente deixar aqui algumas das regras no que respeita à execução orçamental estabelecidas no POCAL:

.3.4 - Execução orçamental

2.3.4.1 - Os mapas de execução orçamental das despesas e das receitas articulam-se com o de fluxos de caixa e permitem acompanhar de forma sintética todo o processo de realização das despesas e de arrecadação das receitas.

2.3.4.2 - Na execução do orçamento das autarquias locais devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

- a) As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objeto de inscrição orçamental adequada;
- b) A cobrança de receitas pode no entanto ser efetuada para além dos valores inscritos no orçamento;
- c) As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar;



Junta de Freguesia de Bucelas

CAPITAL DO ARINTO

10
M.S

- d) As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respetivamente;
- e) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
- f) As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas;
- g) As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento;
- h) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea g) no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de dezembro do ano a que respeita o crédito;
- i) Os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos, assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.

2.3.4.3 - Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneiio, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

Cada um destes fundos tem de ser regularizado no fim de cada mês e saldado no fim do ano, não podendo conter em caso algum despesas não documentadas.

2.3.4.4 - O mapa de fluxos de caixa apresenta os recebimentos e pagamentos associados à execução do orçamento e às demais operações que afetam a tesouraria, evidenciando ainda os saldos iniciais e finais.

Compete ao órgão executivo, em geral, e ao seu presidente, em particular, a execução do orçamento, uma vez que lhe cabe a orientação e coordenação da ação autárquica e a superintendência na execução das deliberações do órgão executivo, competindo-lhe submeter a este órgão as propostas necessárias para a execução orçamental, cujo processo encerra grande diversidade de funções técnico-administrativas da competência das responsáveis funcionais referidas no sistema de controlo interno.

São os órgãos executivos que têm a competência de avaliar a oportunidade dos projetos a levar a cabo, a sua rentabilidade económico-social e a responsabilidade de controlar todo o processo de execução económico-financeira.

Os responsáveis funcionais que preparam o orçamento têm um papel de relevo no acompanhamento e controlo da função financeira da autarquia dentro do quadro legal estabelecido, cujos procedimentos gerais orientadores da execução orçamental, devem



11
A.P. - C.B.

Junta de Freguesia de Bucelas



dispor das normas inscritas no sistema de controlo interno. É de notar que os responsáveis funcionais pela contabilidade viram acrescidas as suas responsabilidades com a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Como responsáveis pelo cumprimento da LCPA, entende-se, por:

1. **DIRIGENTES** – Aqueles que se encontram investidos em cargos públicos, em cargos de direção superior de 1.º e 2.º grau, ou equiparados a estes para quaisquer efeitos, bem como os membros do órgão de direção dos institutos públicos;
2. **GESTORES** – Aqueles que se encontrem designados para órgão de gestão ou administração das empresas públicas do setor empresarial do Estado, das regiões autónomas, dos municípios e as suas associações;
3. **RESPONSÁVEIS PELA CONTABILIDADE** – Os dirigentes de nível intermédio e, na sua ausência, os trabalhadores que exerçam funções públicas que, não correspondendo a qualquer dos cargos identificados nas alíneas anteriores, exerçam funções de direção ou supervisão dos serviços de contabilidade das entidades abrangidas pela LCPA.



Junta de Freguesia de Bucelas



3. DADOS SOBRE A EVOLUÇÃO DAS DESPESAS DESDE 2002

Para propiciar uma visão real da evolução das receitas e despesas, e no respeito pelo princípio da comparabilidade, é útil proporcionar o conhecimento de alguns dados históricos relacionados com a evolução das receitas e das despesas desde 2002, ano em que passou a vigorar o POCAL, até à atualidade para uma melhor compreensão do que é proposto em termos orçamentais.

Nas duas páginas seguintes apresentam-se duas representações gráficas que referem essa evolução por capítulos económicos.

Three handwritten signatures in black ink, arranged vertically. The top signature is the most legible, appearing to read 'Eto António'. The middle signature is a stylized 'AB' monogram. The bottom signature is a cursive signature that appears to be 'Alves'.



Junta de Freguesia de Bucelas



Comissão
Art. 3

4. ELEMENTOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

4.1 – GRANDES OPÇÕES DO PLANO

4.1.1. Nota às grandes opções do plano

A caracterização da freguesia como átomo originário do tecido autárquico pressupõe o correto conhecimento, face à legislação em vigor, do enquadramento das suas atribuições, do âmbito de atuação e dos domínios em que pode intervir.

Em face do exposto, seguem os instrumentos para apreciação e votação da Assembleia de Freguesia, os quais, construídos com realismo e rigor técnico possíveis, obedecem às nomenclaturas da **classificação funcional**.

Os mapas das grandes opções do plano contêm todas as despesas, sejam de investimento ou não, que concorram de forma articulada e complementar para o conjunto dos objetivos e programas delineados pelas autarquias.



2014
14
Bucelas

Junta de Freguesia de Bucelas



4.1.2. Síntese das despesas segundo a classificação funcional

Com dados extraídos dos mapas compostos por elementos de apresentação obrigatória, construímos, a exemplo do exercício anterior, o mapa-resumo e a representação gráfica, expostos a seguir, que contêm, no essencial, as realizações e agendas que constam dos planos de investimentos e de ações diversas.



Junta de Freguesia de Bucelas

CAPITAL DO ARINTO

ORÇAMENTO PARA 2014

DESPESAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

(em euros)

OBJECTIVOS		VALOR	%
CÓDIGO	DESIGNAÇÃO		
1	FUNÇÕES GERAIS	263.942	38,96%
1.1.0	Serviços gerais de administração pública	239.442	35,34%
1.1.1	Administração Geral	239.442	35,34%
1.2.0	Segurança e Ordem pública	24.500	3,62%
1.2.1	Proteção civil e luta contra incêndios	24.500	3,62%
2	FUNÇÕES SOCIAIS	354.663	52,35%
2.1.0	Educação	3.850	0,57%
2.1.1	Ensino não superior	3.850	0,57%
2.2.0	Saúde	8.400	1,24%
2.2.1	Serviços individuais de saúde	8.400	1,24%
2.3.0	Segurança e acção sociais	66.926	9,88%
2.3.1	Segurança social	57.166	8,44%
2.3.2	Ação social	9.760	1,44%
2.4.0	Habitação e serviços coletivos	189.736	28,00%
2.4.1	Habitação	0	0,00%
2.4.2	Ordenamento do território	0	0,00%
2.4.5	Resíduos sólidos	102.736	15,16%
2.4.6	Proteção do meio ambiente e conservação da natureza	87.000	12,84%
2.5.0	Serviços culturais, recreativos e religiosos	85.751	12,66%
2.5.1	Cultura	76.551	11,30%
2.5.2	Desporto, recreio e lazer	3.400	3,24%
2.5.3	Outras atividades cívicas e religiosas	5.800	0,86%
3	FUNÇÕES ECONÓMICAS	58.904	8,69%
3.3.0	Transportes e comunicações	43.000	6,35%
3.3.1	Transportes rodoviários	43.000	6,35%
3.4.0	Comércio e turismo	15.904	2,35%
3.4.1	Mercados e feiras	15.904	2,35%
3.5.0	Outras funções económicas	0	0,00%
4	OUTRAS FUNÇÕES	0	0,00%
4.3.0	Diversas não especificadas	0	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS POR OBJETIVOS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES		677.509	100,00%

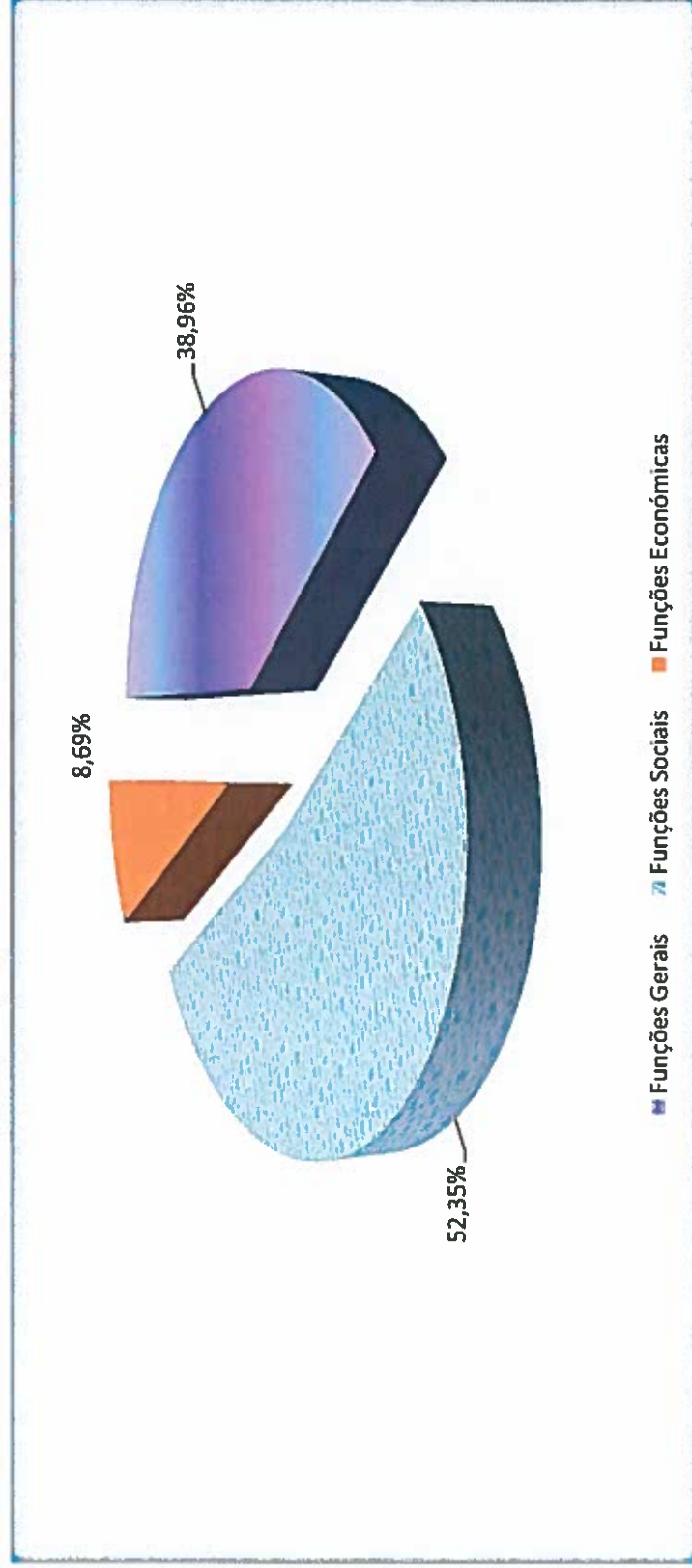


Junta de Freguesia de Bucelas



ORÇAMENTO PARA 2014

ESTRUTURA DAS DESPESAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL



16
A. Soares



Junta de Freguesia de Bucelas



5. NOTA FINAL

Sendo a autonomia administrativa e financeira autárquica um elemento essencial de uma Junta de Freguesia para que ela possa servir as populações que representa com um mínimo de dignidade, a mesma dispõe de um sistema contabilístico baseado no plano oficial de contas POCAL, que constitui um instrumento de gestão económico-financeiro que permite a apreciação e o julgamento das contas anuais de forma completa e transparente.

E isto, graças à competência e interesse dos trabalhadores que sentimos capazes de construir elementos de informação dirigidos à Assembleia de Freguesia e ao público geral com uma intenção total de rigor e desenvolvimento, aos quais é justo deixar aqui o nosso reconhecimento.

Apesar das incertezas pelo futuro do país, dada a política de austeridade que continua a ser-lhe imposta, a Junta coloca à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia os importantes instrumentos de gestão que constituem as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014, cujo conteúdo prevêem realizações que têm como objetivo minorar os efeitos do desastre social que se abate sobre a vida das pessoas que integram a comunidade que representa.

Assim sendo, espera o Órgão Executivo que os documentos previsionais submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia mereçam dos seus elementos uma aceitação positiva a fim de continuar a garantir um regular e adequado funcionamento da autarquia.

Freguesia de Bucelas, 04 de dezembro de 2013

Elio Matias
Alfonso Carlos Carde
A. Matias



Junta de Freguesia de Bucelas

 CAPITAL DO ARINTO

44
Alfaias

4.2. – Orçamento

4.2.1. – Nota ao orçamento

Trata-se de um documento previsional das receitas a arrecadar e das despesas a realizar no decorrer do próximo exercício pela Junta de Freguesia, que tem que ser aprovado pelo respetivo órgão deliberativo.

A sua elaboração respeita rigorosamente as regras e princípios obrigatórios constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei 315/200, de 2 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril.

Com o reforço das capacidades técnicas e humanas ao nível das juntas de freguesia e o fortalecimento dos métodos de previsão, é possível hoje construir um orçamento com rigor de forma realista como condição para o acréscimo de eficácia do orçamento e fiabilidade das previsões.

A fim de propiciar aos eleitos do órgão fiscalizador, elementos de leitura mais condensada e de visualização mais rápida dos dados, semelhantes aos de apresentação dos documentos previsionais para o exercício em curso e, para permitir análises comparativas, a Junta preparou mapas e representações gráficas que integram este conjunto de elementos.

Para garantir a transparência dos atos públicos e a aproximação da autarquia com as populações, deve ser dada publicidade dos documentos previsionais, através dos sítios na Internet, depois de aprovados pela Assembleia de Freguesia, conforme é determinado obrigatoriamente pela Lei das Finanças Locais.

O orçamento das autarquias é o documento contabilístico onde são previstos todos os encargos ou aplicações e onde são computadas as receitas ou origem de fundos, para um período de tempo determinado e que após aprovação pelos órgãos competentes, se converte em lei económica fundamental da administração local.



45
A. P. Lucas

Junta de Freguesia de Bucelas



4.2.2.- Mapa-resumo das receitas e das despesas

4.2.3.- Gráfico da estrutura das receitas

4.2.4.- Gráfico da estrutura das despesas segundo a classificação económica

4.2.5.- Mapa-resumo das despesas segundo a classificação orgânica e económica

4.2.6.- Gráfico da estrutura das despesas segundo a classificação orgânica

4.2.7.- Resumo do orçamento

4.2.8.- Orçamento das receitas

4.2.9.- Orçamento das despesas



Junta de Freguesia de Bucelas



ORÇAMENTO PARA 2014

RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

(em euros)

RECEITAS			DESPESAS				
DESCRIÇÃO	VALOR	ESTRUTURA		DESCRIÇÃO	VALOR	ESTRUTURA	
		PARCIAL	GERAL			PARCIAL	GERAL
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
01 - Impostos diretos	650,00	0,11%	0,10%	01 - Pessoal	396.341,00	68,89%	58,50%
02 - Impostos indiretos	6.700,00	1,16%	0,99%	02 - Aquisição de bens serviços	39.337,08	6,84%	5,81%
04 - Taxas, multas e out. penal.	16.762,00	2,91%	2,47%	02.01 - Aquisição de Bens	124.850,00	21,70%	18,43%
05 - Rendimentos propriedade	47,00	0,01%	0,01%	02.02 - Aquisição de serviços	800,00	0,14%	0,12%
06 - Transferências correntes	525.316,08	91,31%	77,54%	03 - Juros e Outros Encargos	13.760,00	2,39%	2,03%
07 - Vendas bens serv. correntes	25.801,00	4,48%	3,81%	06 - Outras despesas correntes	200,00	0,03%	0,03%
08 - Outras receitas correntes	12,00	0,00%	0,00%	TOTAL DESP. CORRENTES	575.288,08	100,00%	84,91%
TOTAL REC. CORRENTES	575.288,08	100,00%	84,91%	DESPESAS DE CAPITAL			
RECEITAS DE CAPITAL				07.01.03 - Edifícios	12.500,00	1,84%	1,84%
10 - Transferências de capital	102.220,36	100,00%	15,09%	07.01.04 - Construções Diversas	71.500,00	10,55%	10,55%
OUTRAS RECEITAS				07.01.06 - Material Transporte	9.571,36	1,41%	1,41%
15 - Rep. Não Abat. Pagamentos	1,00	0,00%	0,00%	07.01.07 - Equip. Informática	2.000,00	0,30%	0,30%
				07.01.08 - Software Informático	1.500,00	0,22%	0,22%
				07.01.09 - Equip. Administrativo	1.050,00	0,15%	0,15%
				07.01.11 - Ferramentas e utensílios	4.000,00	0,59%	0,59%
				08 - Transferências de Capital	100,00	0,10%	0,10%
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL E OUTRAS	102.221,36	100,00%	15,09%	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	102.221,36	100,00%	15,09%
TOTAL DAS RECEITAS	677.509,44	100,00%	100,00%	TOTAL DAS DESPESAS	677.509,44	100,00%	100,00%

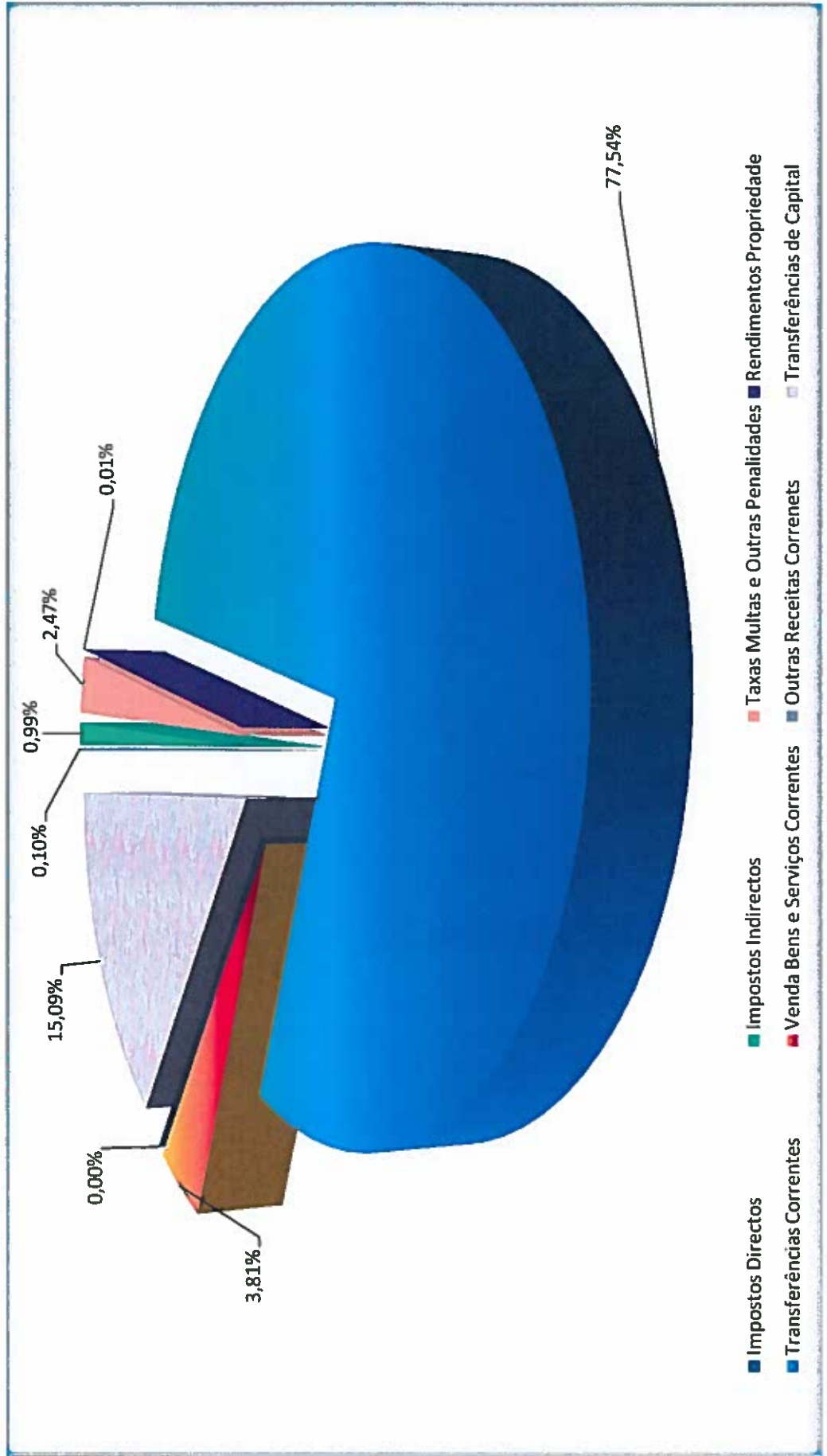


Junta de Freguesia de Bucelas

CAPITAL DO ARINTO

ORÇAMENTO DE 2014

ESTRUTURAS DAS RECEITAS



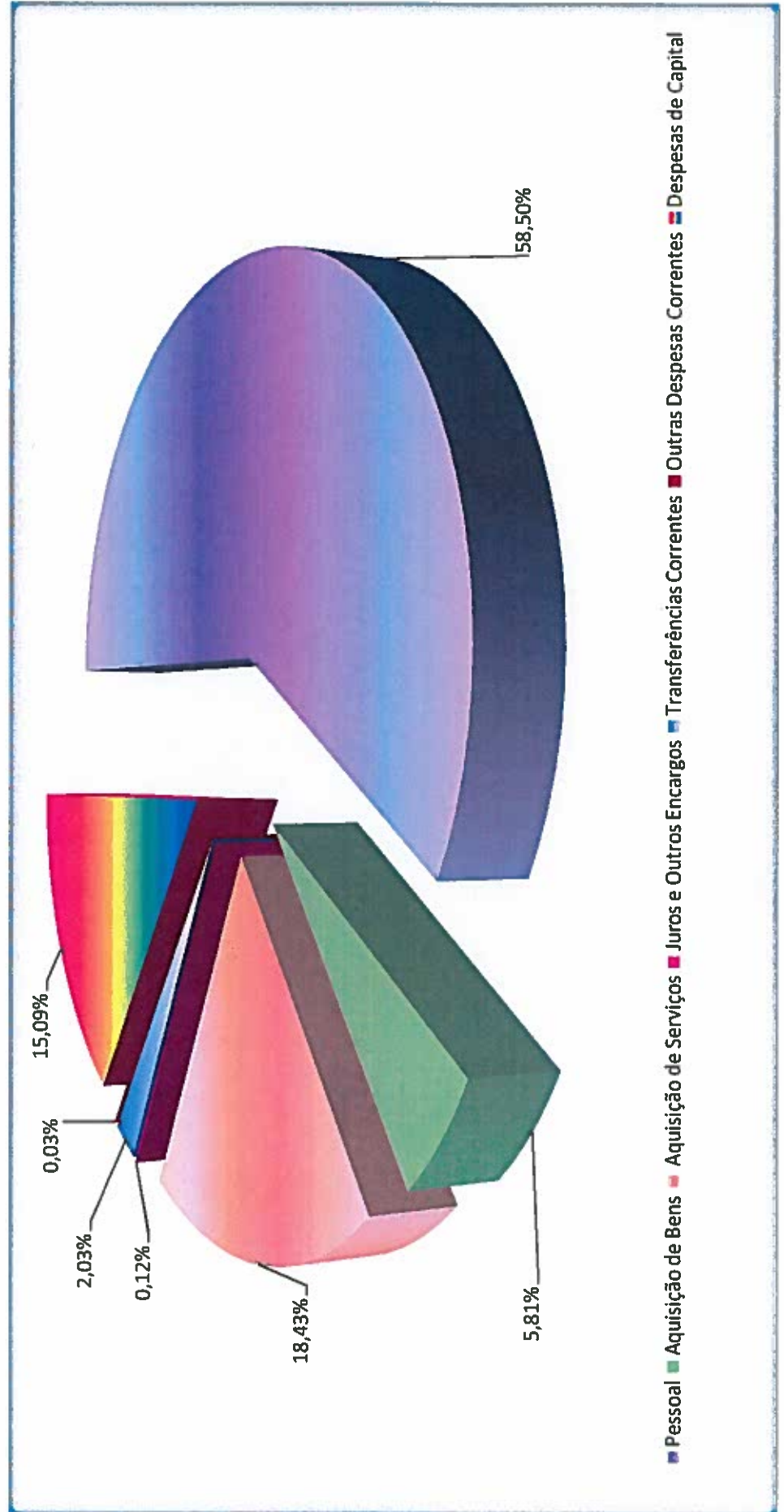


Junta de Freguesia de Bucelas



ORÇAMENTO DE 2014

ESTRUTURA DAS DESPESAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA






Carvalho
Polónia



Junta de Freguesia de Bucelas

CAPITAL DO ARINTO
ORÇAMENTO PARA 2014

RESUMO DAS DESPESAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA-ORGÂNICA

(em euros)

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	TOTAL	
		Administ. Antrópica	Serviços Adm. Finanças	Ser. Obras e Manutenção	Ser. Resíduos Sólidos	Educação A. Social/Saúde	Futebol/Cultura e Cl. Cl.	Desporto Temp. Lib.	Cemitério	Proteção Meio Ambiente	Miscelâneas e faltas		Valor
DESPESAS CORRENTES													
01 - Pessoal		31.973,00	62.303,00	73.652,00	94.502,00	7.800,00	68.952,00	0,00	24.101,00	20.851,00	12.207,00	396.341,00	58,50%
0201 - Aquisição de bens		4.950,00	3.500,00	13.450,00	8.686,08	450,00	4.701,00	200,00	1.400,00	950,00	1.050,00	39.337,08	5,81%
0202 - Aquisição de serviços		29.200,00	38.250,00	7.300,00	14.850,00	2.100,00	9.450,00	300,00	8.600,00	10.250,00	4.550,00	124.850,00	18,43%
03 - Juras e Outros Encargos		0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,12%
04 - Transferências correntes		4.400,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00	3.600,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	13.760,00	2,03%
06 - Outras despesas correntes		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,03%
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		70.523,00	105.053,00	94.402,00	118.038,08	13.210,00	86.703,00	3.400,00	34.101,00	32.051,00	17.807,00	575.288,08	84,91%
DESPESAS DE CAPITAL													
070103 - Edifícios		0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	1,84%
070104 - Construções Diversas		0,00	0,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00	10,55%
070106 - Material de Transporte		0,00	0,00	9.571,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.571,36	1,41%
070107 - Equipamento Informático		0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,30%
070108 - Software Informático		0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,22%
070109 - Equip. Administrativo		50,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,15%
070110 - Equipamento Básico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
070111 - Ferramentas e utensílios		0,00	0,00	3.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	4.000,00	0,59%
08 - Transferências de Capital		100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,01%
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		150,00	2.500,00	96.571,36	500,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	102.221,36	15,09%
TOTAL GERAL		70.673,00	107.553,00	190.973,36	118.538,08	13.210,00	88.703,00	3.400,00	34.101,00	32.551,00	17.807,00	677.509,44	100,00%
%		10,43%	15,87%	28,19%	17,50%	1,95%	13,09%	0,50%	5,03%	4,80%	2,63%	100,00%	

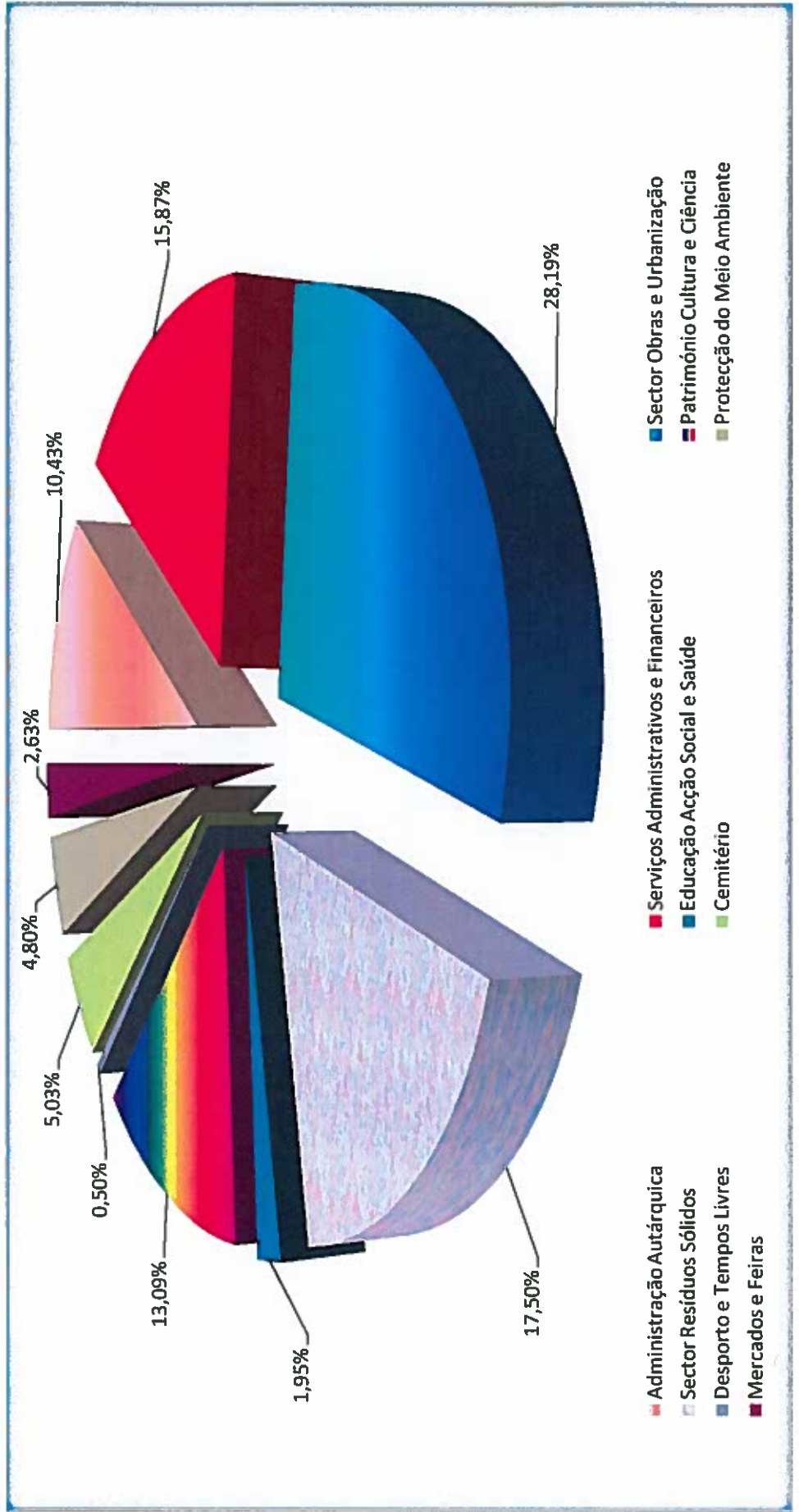


Junta de Freguesia de Bucelas

CAPITAL DO ARINTO

ORÇAMENTO DE 2014

RESUMO DAS DESPESAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA



Handwritten signatures and initials